

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM ENCARGOS ENTRE INSTITUTO BETTY E A. JACOB LAFER PARA TRANSPARÊNCIA BRASIL

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

INSTITUTO BETTY E A. JACOB LAFER, associação civil sem fins econômicos, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306, 10º andar, CEP 01451-914, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.313.617/0001-95, neste ato representado, na Forma de seu Estatuto Social, pela sua Diretora-Presidente, Sra. Inês Mindlin Lafer, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.797.545-X, SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.699.778-08, residente e domiciliada em São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306, 10º andar, CEP 01451-914, São Paulo – SP, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado,

TRANSPARÊNCIA BRASIL, associação sem fins econômicos, com sede na Rua Professor João Marinho, nº 161, Paraíso, São Paulo, SP – CEP 04007-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.616/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Srta. Juliana Mari Sakai, solteira, brasileira, internacionalista, portadora da cedula de identidade RG nº 32.315.830 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 344.602.238-48, residente e domiciliada na Rua Haddock Lobo 234, apt. 603, CEP 01414-000 São Paulo – SP, doravante denominado **Donatário**;

CONSIDERANDO QUE:

- O **DOADOR** é uma organização sem fins lucrativos de interesse público de promoção dos direitos humanos.
- O **DONATÁRIO** é uma organização sem fins lucrativos com a missão de combater à corrupção.
- O **Donatário** concebeu o **projeto DadosJusBr**, doravante denominado **Projeto**, conforme especificado no documento anexo que é parte integrante deste contrato.
- O **DOADOR** tem interesse em, por meio da **doação** de recursos para o **DONATÁRIO**, contribuir para a realização do **PROJETO** promovido pelo **DONATÁRIO** e;
- O **DONATÁRIO**, aceita receber a referida doação de recursos para a realização dos objetivos e atividades conforme detalhados no **PROJETO** anexo, obrigando-se a cumprir os encargos e demais condições, descritos neste instrumento;

DS
JS

DS
Inês

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Particular de Doação com Encargos (“**Contrato de Doação**”), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 - DA DOAÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR** doará o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

(“**RECURSO DOADO**”) ao **DONATÁRIO** que, por sua vez, aceita a doação, obrigando-se a cumprir os encargos e demais obrigações contidas neste **CONTRATO DE DOAÇÃO**.

1.2. O **RECURSO DOADO** será creditado, em 2 (duas) parcelas a serem depositadas em conta corrente do Donatário, exclusiva para o projeto no Banco Itaú (341), Agência nº 0444, Conta Corrente nº 08501-3

1.3. Os recursos serão creditados da seguinte maneira:

- I. A primeira parcela (1) no valor de R\$ 117.054,00 (cento e dezessete mil, cinqenta e quatro reais);
- II. A Segunda parcela (2) no valor de R\$ 92.946,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais);
- III. A primeira parcela será creditada em até 5 dias úteis após a assinatura deste **CONTRATO DE DOAÇÃO**;
- IV. O **DONATÁRIO** deverá encaminhar recibo assinado ao **DOADOR** após o recebimento de cada parcela doada;
- V. As demais parcelas, quando previstas, serão creditadas em até 10 dias úteis após aprovação pelo **DOADOR** dos relatórios de cumprimento dos encargos estabelecidos, conforme cláusula 3, abaixo;
- VI. Se o Donatário não utilizar os recursos para as finalidades previstas, o Doador se reserva o direito de não creditar as parcelas remanescentes.

1.4. O **DOADOR** reconhece que a presente doação é feita em caráter gratuito, irrevogável e irratificável e que o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, bem como qualquer instrumento ou documento a ele relacionado representará, quando assinado pelas partes, obrigação válida e vinculante, exequível de acordo com os seus termos.

DS
JS

DS
FmL

CLÁUSULA 2 - DOS ENCARGOS

2.1. O **DONATÁRIO** obriga-se a destinar o Recurso Doado única e exclusivamente para a consecução do **PROJETO** e respectivo orçamento aprovado em anexo, os quais deverão ser integralmente executados pelo **DONATÁRIO** no período previsto. Caso haja atraso na execução do cronograma do projeto, se aprovado pelo **DOADOR**, estende-se o presente contrato até a finalização das atividades previstas.

2.2. O **DONATÁRIO** deverá respeitar, na aplicação do Recurso Doado, os valores destinados a cada item de despesa contido no orçamento descrito no anexo. A alteração nos valores de qualquer item do orçamento somente poderá ser feita com autorização prévia do **DOADOR**.

2.3. Caso haja saldo de recursos após a realização de todas as atividades previstas no projeto o **DONATÁRIO** deverá apresentar uma proposta para sua utilização no prazo de 30 dias.

2.4. O **DONATÁRIO** assume todos e quaisquer riscos que possam resultar da consecução do seu **OBJETO SOCIAL** e da realização do projeto, incluindo, sem limitação, débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, sendo que nenhum ônus ou qualquer tipo de responsabilidade recairá sobre o **DOADOR**, exceto aquele referente à liberação do **RECURSO DOADO**, no prazo e forma avençados e desde que cumpridas às obrigações assumidas pelo **DONATÁRIO** neste **CONTRATO DE DOAÇÃO**.

2.4.1. O **DONATÁRIO** será também responsável pela obtenção e pagamento de todas as licenças e seguros de que, eventualmente, sejam necessários ao desenvolvimento de seu objeto social e projeto

2.4.2. Será de responsabilidade do **DONATÁRIO** o recolhimento do **ITCMD** (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação), se devido pela legislação aplicável e conforme a alíquota vigente e, devendo **enviar** cópia do comprovante de pagamento no prazo de até 15 dias da data do recolhimento.

2.5. O **DONATÁRIO** obriga-se, ainda a:

(i) não ceder, doar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, de qualquer forma ou a qualquer título, o **RECURSO DOADO**, que deverá ser utilizado única e exclusivamente para o desenvolvimento **DO PROJETO APROVADO EM ANEXO; E**

(ii) disponibilizar à **DOADORA** ou a quem está indicar, os livros contábeis do **DONATÁRIO**, bem como os registros, recibos e todos e quaisquer documentos e informações que comprovem a correta aplicação do **RECURSO DOADO** na forma prevista neste instrumento.

DS
JS

DS
FmL

2.6. O Donatário declara que tem plenos poderes, inclusive societários, capacidade e todas as autorizações necessárias para celebrar este Contrato de Doação e realizar as transações e/ou obrigações neles contempladas, bem como para cumprir as obrigações dele decorrentes.

2.6.1. Neste sentido, o **DONATÁRIO** declara e garante que a assinatura e cumprimento deste instrumento e dos outros acordos e instrumentos decorrentes desta doação foram autorizadas por todos os seus atos societários e: (i) não dependem e não dependerão de qualquer consentimento ou aprovação ainda não obtida, (ii) não violam e não violarão qualquer lei, norma, regulamento, mandado ou decreto atualmente em vigor e (iii) não violam e não violarão seus documentos constitutivos, estatutos ou outros documentos societários aplicáveis a estes.

CLÁUSULA 3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O **DONATÁRIO** deverá apresentar ao **DOADOR** prestação de contas do **RECURSO DOADO** mediante a entrega de relatório de prestação de contas financeira e relatório técnico, de acordo com o **PROJETO** e os itens do orçamento (os “Relatórios”), nos seguintes prazos:

- 1º Relatório – apresentação em 15/01/2024
- Relatório Final – apresentação em 20/07/2024

3.2. O **DOADOR** analisará os Relatórios apresentados preferencialmente no prazo de 60 dias.

3.3. Caso os Relatórios contêmham informações incompletas, incompreensíveis ou faltantes, será solicitado ao **DONATÁRIO** que complemente os documentos no prazo de 10 dias.

CLÁUSULA 4 - VIGÊNCIA E TÉRMINO

4.1. O presente Contrato vigorará por 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as Partes, mediante aditivos.

DS
JS

DS
FmL

4.2. O presente Contrato poderá ser resilido unilateral e imotivadamente por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3. O presente Contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer uma das seguintes situações:

4.3.1. inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento de notificação nesse sentido pela Parte inadimplente;

4.3.2. utilização do RECURSO DOADO em finalidade estranha ao Projeto e/ou em desacordo com o estabelecido neste Contrato e seus anexos;

4.3.3. A não apresentação dos Relatórios pelo **DONATÁRIO** ou a entrega de Relatórios com informações incompletas, incompreensíveis ou faltantes;

4.3.4. liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou dissolução de qualquer uma das Partes;

4.3.5. caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Projeto ou do presente Contrato.

4.4. A rescisão ou rescisão previstas, respectivamente, nos itens 4.2 e 4.3, acima, dar-se-á mediante o envio de notificação escrita nesse sentido, obrigando-se o **DONATÁRIO** a restituir o **DOADOR**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação, o montante ainda não utilizado e/ou utilizado em desacordo com obrigações assumidas.

CLÁUSULA 5 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo **DONATÁRIO** neste **CONTRATO DE DOAÇÃO**, que não tenha sido sanado no prazo de 5 (cinco) dias da sua expressa notificação, autorizará o **DOADOR** a rescindir, de pleno direito, o **CONTRATO DE DOAÇÃO**, mediante notificação escrita dirigida ao **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA 6 - DECLARAÇÕES DO DONATÁRIO

6.1. O **DONATÁRIO** declara e compromete-se a:

6.1.1. observar a legislação que dispõe sobre proibição de qualquer discriminação ou preconceito em razão de raça, cor, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, religião ou procedência nacional;

DS
JS

DS
FmL

6.1.2. observar a legislação que proíbe qualquer tipo de violência e exploração de crianças e adolescentes, adotando políticas que coíbam o tratamento desigual de colaboradores, clientes ou fornecedores e de proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;

6.1.3. observar as regras e obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como desenvolver ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores, em especial as regras expressas na legislação que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades perigosas ou insalubres, e em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

6.1.4. não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos da Lei n. 10.097/00 e da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a não se utilizar de condições degradantes de trabalho associadas a práticas que caracterizem o trabalho escravo;

6.1.5. proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

6.1.6. adotar políticas de prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, conforme previsto na legislação brasileira, em especial a Lei n. 12.846/2013, bem como desenvolver suas atividades em estrita observância a estas políticas, não adotando práticas contrárias à lei;

6.1.7. garantir a conformidade por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subcontratados ou agentes às políticas internas e às leis de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;

6.1.8. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

6.1.9. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus

DS
JS

DS
FmL

diretores, conselheiros, sócios, administradores e colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

6.1.10. estabelecer, difundir e estimular a adoção de valores e princípios éticos, bem como combater a corrupção em todas as suas formas;

6.1.11. não constar do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão (“Lista Suja”).

6.2. O **DONATÁRIO** declara-se ciente de que a falsidade das declarações ou o descumprimento de quaisquer dos compromissos previstos nesta Cláusula facultará o **DOADOR** rescindir o presente Contrato de pleno direito.

CLÁUSULA 7 - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Caso o Projeto envolva tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, o **DONATÁRIO** compromete-se a tratá-los de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.1.1. As Partes reconhecem que o **DONATÁRIO** não fará tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, em nome ou a pedido do **DOADOR** no âmbito deste Contrato.

7.1.2. O **DONATÁRIO** indenizará e manterá indene o **DOADOR** caso o **DOADOR** venha a ser demandado por terceiros ou por qualquer autoridade governamental por força do tratamento de dados pessoais ou sensíveis que o **DONATÁRIO** realizar

CLÁUSULA 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer tipo de divulgação publicitária, seja qual for a mídia utilizada, incluindo, mas não se limitando a, propagandas, anúncios, cartazes, brochuras, folhetos informativos, *outdoors*, que (i) utilizem o nome, logotipo ou outro símbolo de identificação do **DOADOR** e/ou de seus fundadores e/ou (ii) que façam referência direta ou indireta ao **RECURSO DOADO**, somente poderá ser feita mediante a anuência prévia e por escrito do **DOADOR**.

8.2. O presente instrumento obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

8.3. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes.

DS
JS

DS
FmL

8.4. O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes anteriores.

8.5. Todas as notificações, avisos e autorizações relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, através de carta registrada ou protocolada, por telefax, por cartório de títulos e documentos ou por via judicial, dirigidos e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em outro endereço que uma das partes venha a comunicar à outra, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento.

8.6. Eventual tolerância de uma parte com relação à outra, em face do atraso ou não cumprimento de quaisquer obrigações acordadas no presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, não constituirá novação, sendo facultado à parte afetada, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas.

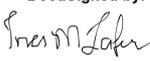
8.7. O presente Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício ou associativo entre as Partes ou entre qualquer das Partes e qualquer dos empregados, colaboradores, prepostos ou contratados da outra Parte.

8.8. As Partes aceitam e admitem como válida a utilização de mecanismos de assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da medida provisória n. 2.200-2/2001. As Partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a data da formalização jurídica deste Contrato.

8.9. Fica eleito o foro da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 19 de julho de 2023

DocuSigned by:

02A76ABAF83A4E6...

INÊS MINDLIN LAFER - DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO BETTY E A. JACOB LAFER

DocuSigned by:

Juliana Sakai

A7AA40C697E644A...

JULIANA MARI SAKAI – DIRETORA EXECUTIVA

TRANSPARÊNCIA BRASIL

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Larissa Logaresi

97F70A42C34545D...

Nome: Larissa Logaresi

CPF: 459.732.118-78

DocuSigned by:

João Garcia

B5D50A434CB74D6...

Nome: João Garcia

CPF: 464.186.778-03